

**EDITAL SEMSA - ACS Nº. 001/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, ESTADO DO AMAPÁ, por seu representante legal, Sra. Elizabeth Pelaes dos Santos, Prefeita Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari/AP, no uso de suas atribuições legais, torna público que será realizado Processo Seletivo para Agente Comunitário de Saúde, regendo-se pelo artigo 198, §§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 11.350/06, Lei Federal nº 13.595 de 05 de janeiro de 2018.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Este Processo Seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão de Processo Seletivo, instituída pela portaria nº 005/2019.

II - DA PUBLICIDADE

2. As publicações oficiais deste Edital de Processo Seletivo para Agentes Comunitários de Saúde, dar-se-ão a sua publicação através do site oficial da prefeitura, nos murais dos órgãos públicos Prefeitura de Pedra Branca do Amapari/AP.

III - DAS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

3. O Agente Comunitário de Saúde – ACS tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº. 11.350 (03/10/06), entre outras afins:

- a) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- b) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- c) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- d) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- e) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de

risco à família;

f) a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

g) desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

3.2 – São ainda, atribuições do ACS, segundo Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

I- Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal ou municipal. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

III- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e

V - orientação e apoio, em domicílio, para a correta administração da medicação do

paciente em situação de vulnerabilidade com supervisão de profissional enfermeiro e/ou médico. Importante ressaltar que os ACS só realizarão a execução dos procedimentos que requeiram capacidade técnica específica se detiverem a respectiva formação, respeitada autorização legal.

IV - DA JORNADA DE TRABALHO

4. O ACS cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, podendo, excepcionalmente, **ser convocado para jornada de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho** estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

V – DO NÚMERO E DO LOCAL DAS VAGAS, DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA REMUNERAÇÃO

5. **DO NÚMERO E LOCAL DAS VAGAS:** o processo seletivo visa o preenchimento de **13 (treze)** vagas de ACS, para os bairros e comunidades, conforme Tabela abaixo:

LOCAL DAS VAGAS:

| EQUIPE | ÁREA | Nº. DA MICROÁREA | LOCALIDADES DE ABRANGÊNCIA: DELIMITAÇÃO DE ÁREA | Nº. DE VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|------------------|------|------------------|---|--------------|------------------|
| ESF PEDRA BRANCA | 001 | 02 | CACHORRINHO E LOCALIDADES ADJACENTES | 01 | 02 |
| ESF PEDRA BRANCA | 001 | 13 | SÃO DOMINGOS E LOCALIDADES ADJACENTES | 01 | |
| ESF SETE ILHAS | 002 | 10 | NOVA DIVISÃO E TUCANO I | 01 | |

| | | | | |
|------------------------|-----|----|--------------|----|
| ESF PEDRA BRANCA | 001 | 00 | REVIVER | 02 |
| ESF PEDRA BRANCA | 001 | 00 | BALNEÁRIO | 02 |
| ESF PEDRA BRANCA | 001 | 00 | CENTRO | 02 |
| ESF ÁGUA FRIA | 003 | 00 | NOVA COLINA | 01 |
| ESF ÁGUA FRIA | 003 | 00 | AÇAIZAL | 02 |
| ESF ÁGUA FRIA | 003 | 00 | RUA DA CAESA | 01 |

5.1. **DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:** o vínculo administrativo de trabalho entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á pelas normas do Ministério da Saúde e pela Lei Federal nº. 11.350 (03/10/06) e suas alterações através de contrato administrativo de designação temporária, o qual trabalhará na sua comunidade, conforme vagas oferecidas acima.

5.2. **DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração dos ACS será a constante da Tabela abaixo:

| Cargo | Carga Horária Semanal | Remuneração Inicial |
|-----------------------------|------------------------------|---|
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas Semanais | <ul style="list-style-type: none"> Salário Bruto: R\$1,400,00 |

VI – DAS INSCRIÇÕES

6. As inscrições serão gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Francisco Braz, nº 347, centro, Pedra Branca do Amapari, do dia 03 de janeiro de 2020 a 15 de janeiro de 2020, das 8:00 às 12 horas;

6.1. Poderá se inscrever o candidato que atender os seguintes requisitos básicos:

6.1.1. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;

6.1.2. Haver concluído o Ensino Médio;

6.1.3. Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);

6.1.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

6.1.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares e estar em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

6.1.6. Estar apto para o desempenho das atribuições constantes nos itens 3, 3.1, 3.2 e exigência do item 4 do Edital;

6.2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório;

6.2.1. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato, ficha de inscrição devidamente preenchida, um documento de identificação e fotocópia do Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprova local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade, com firma reconhecida, comprovando residência na área pretendida;

6.2.2. Na inscrição realizada por procurador, o instrumento de procuração ficará retido e será anexado à ficha de inscrição;

6.2.3. Ao preencher corretamente e assinar a respectiva ficha de inscrição, o candidato receberá no ato, o protocolo de inscrição com assinatura do atendente/conferidor (condição para validade da inscrição) sem o qual não terá ingresso no recinto das provas;

6.2.4. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital.

VII. DA SELEÇÃO

7. A seleção, para as contratações de que trata este Edital, tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e contará com duas fases, Prova Objetiva com 10 (dez) questões, e Entrevista, conforme a seguir descritas:

7.1. PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova, de múltipla escolha, terá caráter classificatório e consistirá na resolução de 10 (dez) questões objetivas com 03 (três) alternativas cada, onde apenas uma

opção será considerada verdadeira, elaboradas com base nos conteúdos constantes no ANEXO I deste Edital.

7.1.1. Cada questão terá valor de 1,0 (UM) ponto, totalizando 10 (DEZ) pontos.

7.1.2. Passará à etapa seguinte (entrevista) o candidato que tiver realizado a etapa de prova.

7.1.3. Todos os candidatos devidamente inscritos realizarão a Prova Objetiva.

7.2. ENTREVISTA

7.2.1. Os candidatos que atenderem ao item 7.1.2 serão convocados para a entrevista, que será agendada posteriormente pela comissão instituída para este fim, e publicada no site oficial da Prefeitura Municipal, nos murais da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal.

7.2.2. A entrevista terá o valor de **10 (DEZ)** pontos, sendo o candidato avaliado quanto a:

| | |
|--|--------------------------|
| Motivação e Iniciativa | De 00 a 02 pontos |
| Trabalho em Equipe | De 00 a 02 pontos |
| Ética | De 00 a 02 pontos |
| Disponibilidade de horário | De 00 a 02 pontos |
| Conhecimento sobre a atuação do ACS | De 00 a 02 pontos |

7.3. CLASSIFICAÇÃO

A classificação será feita com estrita observância, em ordem decrescente da nota final de cada candidato considerado aprovado, observado o número de vagas.

7.3.1. Havendo empate entre candidatos, será classificado o mais velho.

7.3.2. Os candidatos classificados serão convocados por Edital de Convocação que será publicado conforme item 2 deste Edital.

VIII – DA DATA, DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS.

8. A Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos do Processo Seletivo será realizada no dia 31 de janeiro de 2020, na escola São Pedra às 08hs.

8.1. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos terá início às 08:00hs e terá prazo de duração de 03 (três) horas, encerrando-se às 11:00hs.

8.2. O candidato deverá comparecer no local da prova até o horário de início da prova, especificado no item anterior, munido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do documento oficial de Identidade e do comprovante de inscrição.

8.3. O candidato receberá o caderno de questões com **10 (dez) questões**, onde deverá marcar apenas uma resposta para cada questão na folha de respostas anexa ao caderno. Será considerada nula e sem qualquer possibilidade de recurso ou revisão: a resposta que estiver rasurada; com mais de 01 (uma) alternativa marcada; as respondidas a lápis.

8.4. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do processo de seleção:

- a) Comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo de seleção, bem como a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de concurso;
- b) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal;
- c) Utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;
- d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- e) Tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.

8.5. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas. A inobservância acarretará a não-correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.

8.6. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questionário juntamente com a Folha-Resposta, devidamente preenchida pelo candidato. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o Caderno de Questões no decurso dos últimos trinta minutos anteriores ao horário determinado para o término da prova.

8.7. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a **folha de respostas**, preenchendo integralmente o campo de marcação. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não-preenchido integralmente.

8.10. O candidato é responsável pelo preenchimento de forma legível do Caderno de Questões e da Folha de Resposta com seus dados pessoais.

8.9. O candidato que se retirar do ambiente de provas sem autorização e acompanhado de um fiscal não poderá retornar em hipótese alguma.

8.10. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, nos locais onde forem aplicadas as provas.

8.11. Os 2 (dois) últimos candidatos só poderão ser liberados juntos da sala de prova.

IX – DA PUBLICAÇÃO DO GABARITO OFICIAL, DO RESULTADO PROVISÓRIO COM A CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9. Os resultados serão publicados conforme Item II do Edital, observado o seguinte cronograma:

- ✓ **07 de fevereiro de 2020, à partir das 12:00 h – Gabarito Oficial da Prova;**
PRAZO DE 24H PARA RECURSO (RESULTADO ENTREVISTA)
- ✓ **12 de fevereiro de 2020, à partir das 12:00 h – Publicação e convocação dos candidatos que passaram para a próxima etapa (Entrevista);**
PRAZO DE 24H PARA RECURSO (RESULTADO ENTREVISTA)
- ✓ **17 de fevereiro de 2020, a partir das 12:00 h – Entrevistas;**
- ✓ **21 de fevereiro de 2020, a partir das 12 horas – Resultado da etapa de Entrevistas;**
PRAZO DE 24H PARA RECURSO (RESULTADO ENTREVISTA)
- ✓ **25 de fevereiro de 2020– Homologação Resultado Final do Processo Seletivo**

X – DA CONTRATAÇÃO

10. A contratação do candidato aprovado e classificado será efetuada se forem atendidas as seguintes **condições**:

- a) Permanecer o candidato residindo na localidade exigida pela legislação em vigor para a vaga a qual concorreu, especialmente durante toda a vigência do contrato de trabalho;
- b) Ser considerado apto na inspeção de saúde;
- c) Ter concluído com aproveitamento o curso introdutório para Agentes Comunitários de Saúde, conforme a Portaria 243 de 25 de setembro de 2015 com a carga horária mínima de 40 horas. APRESENTAR CERTIFICADO.
- d) Apresentar fotocópia simples dos seguintes documentos:
 - Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - Fotocópia do Título de eleitor e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
 - Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
 - **Fotocópia de histórico escolar que comprove a conclusão do Ensino Médio;**
 - Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Fotocópia do Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprove local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, comprovando a residência do candidato.

Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade comprovando residência na área pretendida.

- Fotocópia do PIS ou PASEP, se cadastrado;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos (as) filhos (as) menores de 14 (quatorze) anos;
- Fotocópia do cartão de vacina dos (as) filhos (as) até 14 (quatorze) anos;
- Declaração de frequência escolar dos (as) filhos (as) de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Declaração de que não acumula cargo público e de que tem disponibilidade para o cumprimento da jornada de trabalho constante no item 4 do Edital, conforme modelo **ANEXO II** do Edital;
- Atestado de saúde ocupacional;
- Certidão de casamento (se casado for) ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
- Fotocópia da Carteira de trabalho.
- O candidato aprovado deverá Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, desde a data da publicação do Edital do processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);
- O candidato deverá comparecer ao local munido das informações referentes à vaga pretendida pelo candidato com Comprovante de Residência no nome do candidato (conta recente de água, telefone ou luz que comprova local de residência), na falta deste apresentar uma declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida, comprovando a residência do candidato. Para os moradores de zona rural, INCRA ou declaração assinada por dois moradores da comunidade, com firma reconhecida, comprovando residência na área pretendida.

10.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido no Edital de Convocação para a contratação será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado, subsequente.

XI – DA ADVERTÊNCIA

11. Em qualquer fase do processo seletivo ou após a seleção, caso seja detectado alguma inverdade no cumprimento dos pré-requisitos estabelecidos para a inscrição, o candidato será automaticamente desligado ou eliminado do processo seletivo.

XIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12. Este Processo Seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogado pela gestão municipal por até

mais 02 (dois) anos, conforme análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na tácita aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

13.1. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação.

13.2. O profissional contratado, na forma contida neste Edital, terá seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata, por 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do contrato.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados nos locais referidos no item 2 deste Edital.

13.4. Não serão dadas, por telefone e/ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova objetiva de Conhecimentos Específicos.

13.5. A mudança de residência do candidato da área geográfica de atuação implicará em dissolução do vínculo empregatício, salvo na hipótese de permuta mediante prévia aprovação da Secretaria Municipal de Saúde.

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela comissão Organizadora do Processo Seletivo.

Pedra Branca do Amapari, 03 de dezembro de 2019.

Elizabeth Pelaes dos Santos
Prefeita Municipal de Pedra Branca do Amapari

ANEXO I

CONTEÚDO DA PROVA

Referências bibliográficas recomendadas:

- 1) **BRASIL – Constituição Federal 1988** – Da Saúde – artigos 196 a 200;
- 2) **Lei nº 8080 de 19/09/1990** – Lei Orgânica do SUS;
- 3) **Ministério da Saúde, Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017** – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) - nos seguintes itens:
 1. **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DA ATENÇÃO BÁSICA;**
 2. **ATENÇÃO BÁSICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE;**No Ítem 4.2.6 Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE):
 - a) **Atribuições comuns do ACS e ACE;**
 - b) **Atribuições do ACS.**

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CNPJ (MF) Nº 34.925.131/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) Nº 11.831.471/0001-68
RUA FRANCISCO BRAZ, Nº 347, CENTRO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), nem em empresas privadas, não comprometendo, desta forma, minha contratação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do Município de Pedra Branca do Amapari/AP, bem como disponho de horário compatível com a jornada de trabalho exigida para o exercício do referido cargo (08:00 horas diárias de segunda a sexta-feira), conforme item 4 do Edital SEMSA ACS nº 001/2019.

Pedra Branca do Amapari/AP, em ___/___/___.

Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
CNPJ (MF) Nº 34.925.131/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) Nº 11.831.471/0001-68
RUA FRANCISCO BRAZ, Nº 347, CENTRO

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SEMSA/ACS Nº001/2019

| ETAPAS PROCESSO SELETIVO | DATAS | HORÁRIOS |
|---|----------------------------------|--------------------|
| EDITAL DE ABERTURA | 20/10/2019 | 12:00hs |
| INSCRIÇÕES | De 05/01/2020 A 15/01/2020 | 08:00hs às 12:00hs |
| PROVA | 31/01/2020 | 08:00hs às 11:00hs |
| GABARITO OFICIAL DA PROVA | 07/02/2020 | 12:00hs |
| PRAZO DE 24H PARA RECURSO (GABARITO) | 24H | |
| CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ETAPA DE ENTREVISTA | 12/02/2020 | 12:00hs |
| ENTREVISTA | 17/02/2020 | 08:00hs às 16:00hs |
| PRAZO DE 24H PARA RECURSO (ENTREVISTA) | 24H | |
| RESULTADO DA ETAPA DE ENTREVISTA | 21/02/2020 | 12:00hs |
| PRAZO DE 24H PARA RECURSO (RESULTADO ENTREVISTA) | 24H | |
| HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL | 25/02/2020 | 12:00hs |